

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 409, DE 2013

Denomina “Rodovia Mestre Dominginhos” o trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco, passa a denominar-se “Rodovia Mestre Dominginhos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

